



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3114/2021

Humaitá/RS, 20 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE GERENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, REVOGA A LEI MUNICIPAL 2.994/20, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar através de Portaria Municipal, um servidor estável, de nível superior, com experiência em Atenção Primária à Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e que não seja integrante das equipes vinculadas à Unidade de Saúde da Família (USF), para a função de Gerente da Atenção Primária à Saúde. A função será remunerada em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), dentro do programa Política Nacional de Atenção Básica/PNAB, em forma de gratificação.

Parágrafo Único – O cargo e as funções de Coordenador Da Vigilância Sanitária e Epidemiológica deverá ser exercido pelo mesmo servidor designado no Artigo 1º, sem acúmulo de gratificação.

Art. 2º - A normatização da função de Gerente da Atenção Básica, é baseada no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº. 02, de 28 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica/PNAB.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal 2.994/20, de 17 de março de 2020.




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos 20
dias de abril de 2021.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração